



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.329

Data: 17 de dezembro de 2008.

Súmula: Altera anexos integrantes da *Lei 1319/08, de 10/07/2008* – Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaratuba para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins de compatibilização com os Orçamentos do Executivo e Legislativo Municipal e do Instituto de Previdência de Guaratuba para o exercício de 2009, ficam revisados, alterados e aprovados os Anexos citados nos *arts. 2º, 4º e 7º da Lei nº 1.319/08, de 10/07/08* - Lei das Diretrizes Orçamentárias, conforme documentos em adendo demonstrados abaixo:

- Tabela 1 – Metas Anuais – Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- Tabela 1 – Metas Anuais – Instituto de Previdência de Guaratuba
- Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – PMG.
- Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – IPG.
- Anexo I – Metodologia de Cálculos da Receita e Despesa – PMG.
- Anexo I – Metodologia de Cálculos da Receita e Despesa – IPG.
- Anexo II – Metodologia de Cálculos do Resultado Primário, Nominal e Montante Dívida Pública – PMG.
- Anexo II – Metodologia de Cálculos do Resultado Primário, Nominal e Montante Dívida Pública – IPG.
- Anexo das Ações – Resumo das Ações por Órgão/Unidade – Físico/Financeiro – PMG.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Art. 2 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro e 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 17 de dezembro de 2008.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal